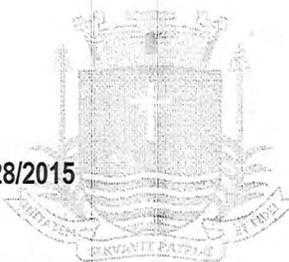




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 16 AO CONTRATO Nº 128/2015
PROCESSO SC/4706/2015 – DL**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador do R.G nº 22.146.198-X e do CPF/MF: 133.334.188-19, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz Km 08 horto, Ubatuba/SP CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente o **Sr. IVO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.320.220 e do CPF/MF nº 060.330.548-22. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato datado de **01 de junho de 2015**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de pavimentação em ruas do Bairro do Perequê-Açú, com fornecimento de material e mão de obra”**, para prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses passando a vigência de 02 de setembro de 2020 a 01 de novembro de 2020, conforme justificativa da secretaria.

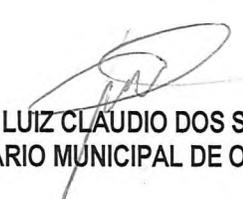
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 28 de agosto de 2020


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2
LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3